

EDITAL

Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 03/2022 - SRP/ Rito Pregão

P R E Â M B U L O

Processo n.º	10414/2020
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/16, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR
Finalidade:	Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI pelo sistema de registro de preços para os funcionários da CODEMAR conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Execução:	Indireta
Data:	07/03/2022
Horário:	10h
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR (**UASG 926.723**), por intermédio agente de licitação e equipe de apoio, autorizados pela, autorizados pela Portaria n.º 242 de 13 de outubro de 2021 torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 10414/2020.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para** aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI para os funcionários da CODEMAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no **site da CODEMAR** no endereço: www.codemar-sa.com.br ou pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br, no período compreendido entre 8h e 17h. **Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-1318.**

1.3. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos

disposta no Termo de Referência - ANEXO II do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para entrega do objeto deste Edital, serão provenientes da **FONTE DE RECURSOS: Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39, Fonte de Recursos: 206.**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo site www.codemar-sa.com.br Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de Grande Circulação reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA.**

2.3. Modo de Disputa: **ABERTO.**

2.4. Regime de execução: **INDIRETA.**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 7 de março de 2022, às 10h (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital

4.1.1 Os lotes 03 e 04 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens previstos no Termo de Referência, conforme determina do artigo 48, inciso. I da Lei Complementar n.º 123/06.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR.

4.4.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.5.:

4.4.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.4.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da CODEMAR;
- b) empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público que a CODEMAR esteja vinculada.

4.4.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR há menos de 06 (seis) meses.

4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.6. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurada as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10.** As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes;
- 5.11.1.** Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2.** Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de licitação, equipe de apoio e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ele.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor do lote ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, nos lotes que não forem exclusivos, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação.

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE

PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação.

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, caso necessário, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, porém, o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR, somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.3.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.3.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

7.3.5. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.3.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.4. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.4.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.5. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.7. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 6.2 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO I, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por representante legal da empresa.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo objeto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMAR.

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. Somente serão aceitas pelo agente de licitação aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta **ANEXO I** deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.5. O agente de licitação e equipe de apoio analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.6. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.6.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR. ou inexecutável.

8.7. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a **HABILITAÇÃO** e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.7.1. Contenha vícios insanáveis;

8.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.7.3. Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

CODEMAR.;

8.7.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.8. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.10. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.12. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser anexada ao e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital

perante a CODEMAR. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio.

9.5.2. As Licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **05 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação.

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei nº.13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a

convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único;

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12(doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante EMPENHO, pelo objeto efetivamente entregue, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, que passarão a integrar o processo administrativo, conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização.

12.2. A Contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou pelos telefones (21) 2634-1318/3995-3070, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

- 12.2.1** Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.
- 12.2.2** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.
- 12.3.** Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei n.º 8.212/91.
- 12.4.** Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.
- 12.5.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR., conforme disposto na Lei n° 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
- 13.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR., e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO II do Edital.**

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços– ANEXO III do Edital.**

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO III do Edital–Minuta da Ata de Registro de Preços.**

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei nº 13.303/2016, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR, por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.17. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

15.18. Ao preço da primeira colocada poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada.

15.19. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada. **15.20.** Se houver mais de uma licitante apta, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

16.1. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.2. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.3. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.4. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s)

original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.5. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência– ANEXO II** do Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.3. É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

17.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.8. A CODEMAR. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMARS.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação no horário compreendido entre 08h às 17h, em dias úteis, pelo Telefone (21) 39953085 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br

Maricá, 08 de fevereiro de 2021

Olavo Noletto Alves
Diretor Presidente

ANEXOS

- I – Carta Proposta de Preços;**
- II – Termo de Referência;**
- III – Minuta da Ata de Registro de Preço**
- IV – Minuta de Contrato**

Anexo I

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS PLA 03/2022 – CODEMAR

LOTE 1						
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Par de Botina de segurança, marrom, modelo com cadarço, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Cabedal Confeccionado em vaqueta nobuck 17/19 linhas, colarinho em camurça microfibr. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor microclima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal, de material termoplástico. Biqueira de segurança em composição resistente a 200 joules. Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobre palmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar.</p> <p>C.A Válido Tamanhos: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição. (Anexo I do Termo de Referência- Foto Ilustrativa)</p>	Par		900	R\$	R\$

02	Par de Botas de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, cor preta. Obs: C.A Válido Tamanhos: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição. (Anexo I do Termo de Referência- Foto Ilustrativa)	Par		180	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE		R\$				
LOTE 2						
03	Descrição: Abafador ruído auricular, abafador ruído auricular Protetor auditivo tipo concha, haste em aço inox com apoio na cabeça almofadado, conchas em plástico ABS, almofadas externas confortáveis, terminações da haste com rotação de 360 graus em torno do eixo da mesma, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de auto ajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvidos, todas as peças substituíveis, atenuação sonora de 27db NRRSF, testado de acordo com a norma ANSI S12.6-2008 - Método B e com certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego. (Anexo I do Termo de Referência- Foto Ilustrativa)	Unid.		50	R\$	R\$
04	Descrição: Protetor auricular, protetor auricular Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone; tem formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo; possui cordão de PVC, silicone ou algodão. Atenuação mínima de 18db NRRSF.	Unid.		2000	R\$	R\$

	Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido. (Anexo I do Termo de Referência- Foto Ilustrativa)					
05	Descrição: Protetor auricular, material: poliuretano, material almofada: espuma, tamanho: único, características adicionais: descartável, sem cordão (Anexo I do Termo de Referência- Foto Ilustrativa)	Unid.		3000	R\$	R\$
06	Descrição: Colete segurança, colete de uso em salvamento e segurança Colete sinalização amarelo limão. Parte Superior: Tela 100% Poliéster, desenho em forma de alvéolos hexagonais resinada na cor amarelo neon, com gramatura de 82gr / m ² ; Parte Superior 2: Porta Crachá de 0,30mm de espessura inserido no sentido Vertical do lado direito do Peito, do lado esquerdo, bolso Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 11,00cm x 16,00cm com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho Pantone 280C de 12mm- Composição PVC/Plástico; Parte Inferior: Confeccionado com Tecido Amarelo Limão (L16), Composição 83% Poliéster – 17% Algodão, Construção Tela, com acabamento antimicrobial, gramatura – 160gr / m ² resistente a lavagem; Parte Inferior 2: Frontal - 02 bolsos Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 16,5 cm x 18,00cm, com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho – Costas – 01 Bolso Traseiro medindo 24,5cm x 17,0cm com aba sobreposta e aplicação de Filme Refletivo Transferível, zíper de Poliéster	Unid.		200	R\$	R\$

<p>nº 05 (18,0cm), cor Azul Marinho Pantone 280C embutido no bolso. Todas as costuras internas deverão ser protegidas e reforçadas por meio de fixação de Viés de Poliéster azul marinho Pantone 280C. Acabamento e Fechamento, Zíper Frontal: Tipo Trator de encaixe, nº 08 cor Azul Marinho – Pantone 280C, em poliéster, comprimentos variados dependendo do Tamanho do Colete. Linhas e Fios: Linha 120 e fio cor azul marinho, em poliéster para acabamento interno; Linha 80 cor azul marinho, em poliéster para acabamento externo; Viés: 20 mm cor azul marinho Pantone 280C, em algodão para acabamento externo; 30 mm cor azul marinho Pantone 280C, em algodão para acabamento interno. Filme Refletivo Transferível: Cor Prata à Luz do Dia e Branco na Cor Refletida, 100% Poliéster, 50 mm de Largura, 500ra (cd/lux/m²), perpendiculares na frente e atrás e uma faixa em volta de toda a cintura. Atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15292. PVC Emborrachado: 60 mm de largura cor amarelo neon, para ser usado de base do filme refletivo Transferível. Etiquetas: Composta por 02 Etiquetas sendo – 01 Etiqueta de Tamanho do Colete, 01 Etiqueta da Empresa Fabricante do produto com CNPJ e Procedência. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça e 01 Etiqueta de tamanho na parte externa do saco. Toda peça deverá ser acompanhada de uma etiqueta interna, com instruções de lavagem, secagem e conservação das peças.</p> <p>LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” OU “FISCALIZAÇÃO” NA PARTE TRASEIRA. LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” no</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>bolso dianteiro, deverão ser de tamanho proporcional de forma que caibam no espaço designado.</p> <p>C.A válido.</p> <p>(Anexo I do Termo de Referência– Foto Ilustrativa)</p> <p>(Anexo II do Termo de Referência – Medidas Colete)</p> <p>Tamanhos: M, G, GG, XGG</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p>					
07	<p>Descrição:</p> <p>Colete segurança, colete de uso em salvamento e segurança</p> <p>Colete sinalização laranja. Parte Superior: Tela 100% Poliéster, desenho em forma de alvéolos hexagonais resinada na cor laranja, com gramatura de 82gr / m2; Parte Superior 2: Porta Crachá de 0,30mm de espessura inserido no sentido Vertical do lado direito do Peito, do lado esquerdo, bolso Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 11,00cm x 16,00cm com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho Pantone 280C de 12mm– Composição PVC/Plástico; Parte Inferior: Confeccionado com Tecido laranja (L16), Composição 83% Poliéster – 17% Algodão, Construção Tela, com acabamento antimicrobial, gramatura – 160gr / m2 resistente a lavagem; Parte Inferior 2: Frontal - 02 bolsos Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 16,5 cm x 18,00cm, com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho – Costas – 01 Bolso Traseiro medindo 24,5cm x 17,0cm com aba sobreposta e aplicação de Filme Refletivo Transferível, zíper de Poliéster nº 05</p>	Unid		300	R\$	R\$

<p>(18,0cm), cor Azul Marinho Pantone 280C embutido no bolso. Todas as costuras internas deverão ser protegidas e reforçadas por meio de fixação de Viés de Poliéster azul marinho Pantone 280C. Acabamento e Fechamento, Zíper Frontal: Tipo Trator de encaixe, nº 08 cor Azul Marinho – Pantone 280C, em poliéster, comprimentos variados dependendo do Tamanho do Colete. Linhas e Fios: Linha 120 e fio cor azul marinho, em poliéster para acabamento interno; Linha 80 cor azul marinho, em poliéster para acabamento externo; Viés: 20 mm cor azul marinho pantone 280C, em algodão para acabamento externo; 30 mm cor azul marinho pantone 280C, em algodão para acabamento interno. Filme Refletivo Transferível: Cor Prata à Luz do Dia e Branco na Cor Refletida, 100% Poliéster, 50 mm de Largura, 500ra(cd/lux/m2), perpendiculares na frente e atrás e uma faixa em volta de toda a cintura. Atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15292. PVC Emborrachado: 60 mm de largura cor laranja, para ser usado de base do filme refletivo Transferível. Etiquetas: Composta por 02 Etiquetas sendo – 01 Etiqueta de Tamanho do Colete, 01 Etiqueta da Empresa Fabricante do produto com CNPJ e Procedência. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça e 01 Etiqueta de tamanho na parte externa do saco. Toda peça deverá ser acompanhada de uma etiqueta interna, com instruções de lavagem, secagem e conservação das peças.</p> <p>LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” OU “FISCALIZAÇÃO” NA PARTE TRASEIRA. LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” no</p>					
---	--	--	--	--	--

	bolso dianteiro , deverão ser de tamanho proporcional de forma que caibam no espaço designado. C.A VÁLIDO. (Anexo I do Termo de Referência – Foto Ilustrativa) (Anexo II do Termo de Referência – Medidas Colete) Tamanhos: M, G, GG, XGG OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.					
08	Descrição: Óculos proteção, material armação: náilon regulável, tipo proteção: lateral, cor lente: incolor, aplicação: contra impacto de partículas volantes multidirecio, características adicionais: anti-embaçante, tratamento anti-ranhras, contra, material lente: policarbonato Com C.A Válido (Anexo I do Termo de referência – Foto Ilustrativa)	Unid.		300	R\$	R\$
09	Descrição: Óculos proteção, material armação: polipropileno revestido de silicone, tipo proteção: total, tipo lente: policarbonato resistente, anti-embaçante, cor lente: preta, aplicação: contra ácidos e solventes orgânicos, cor armação: preta Com C.A Válido (Anexo I do Termo de referência – Foto Ilustrativa)	Unid.		200	R\$	R\$
10	Descrição: Capa chuva, material: poliéster e pvc, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: capuz, botões plástico pressão, com solda eletrônica, tamanho referência. Com C.A Válido (Anexo I do Termo de referência – Foto Ilustrativa) Tamanho M: 130 cm	Unid.		80		
11	CONFORME ITEM 10: Tamanho G: 138	Unid.		80	R\$	R\$

	cm					
12	CONFORME ITEM 10: Tamanho GG: 155 cm	Unid.		80	R\$	R\$
13	CONFORME ITEM 10: Tamanho EXG: 166 cm	Unid.		40	R\$	R\$
14	Par de Luva em pvc, 46cm, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Fornecida em pares.	Par		100	R\$	R\$
15	Par de Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição. C.A Válido. Tamanhos: P, M e G. OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	Par		300	R\$	R\$
16	Par de Luva de segurança para construção civil modelo multiflex. Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgo e furos. Dorso ventilado para auxiliar na ventilação da mão do usuário. C.A Válido.	Par		200	R\$	R\$
17	Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, tipo aba: boné, tipo copa: com estrias e casco rígido, cor: branca, aplicação: grupo de salvamento, características adicionais: suspensão com carneira ajustável Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido. Com C.A Válido	Unid.		16		
18	Máscara multiuso, material: microfibras sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada,	Unid.		120	R\$	R\$

	elemento filtrante pff2 Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015. Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido					
19	Luva segurança, material: malha de algodão, tamanho: 25 cm, aplicação: equipamento de proteção individual (e.p.i.), características adicionais: elástico no punho. Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido	Unid.		100	R\$	R\$
20	Cinto segurança, material: nylon, uso: paraquedista, revestimento interno: almofada, características adicionais: com suspensório regulagem pernas e cabo de espia Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido	Unid.		03	R\$	R\$
21	Talabarte de salvamento e segurança, material: sintético em cadarço tubular, aplicação: armamento tipo mosquetão, modelo: y, comprimento: 1.600 mm, largura: 35 mm, componentes: 2 ganchos alumínio com abertura e travas duplas, características adicionais: c.a impresso local visível e legível, absorvedor de De ver aprovado pelas Normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010. Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido	Unid.		03	R\$	R\$
22	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p,ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: incolor, proteção contra raios ultravioleta	Unid.		160	R\$	R\$

	Com C.A Válido					
23	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p, ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: escuro, proteção contra raios ultravioleta Com C.A Válido	Unid.		50	R\$	R\$
24	Capa chuva, material: plástico, tipo uso: passeio, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: descartável e com capuz Tamanho único	Unid.		2000	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE						R\$
LOTE 3						
25	Raquetes de sinalização de aeronaves (par). Raquete sinalização aeronaves, fabricada em conformidade com a NBR ISO 7823-1, que regulamenta as exigências para produção de chapas em acrílico. Corpo feito em material compensado naval e plástico PS na cor Laranja Segurança. Formato: 44 cm x 15 cm x 1 cm	Unid.		15	R\$	R\$
26	Sinalizador trânsito, material corpo: plástico resistente, tipo: bastão, alimentação: pilha, comprimento: aproximadamente de 55 cm, diâmetro: 4 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão	Unid.		15	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE						R\$

LOTE 4						
27	Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável Caixa com 100 un. Tamanhos: P, M e G OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	caixas		15	R\$	R\$
28	Descrição: Máscara descartável uso geral, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: tripla com tiras e clipe nasal, características adicionais: esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente. Caixa com 100 un.	caixas		20	R\$	R\$
29	Respirador Particulado semi-facial (Máscara) confeccionado em 3 Barreiras sendo: Tecido 100% Poliéster + Elemento Filtrante + Tecido 100% Poliéster que recebem 2 tipos de tratamento : Processo com Hidro Repelente que exerce a função de inibir/neutralizar a Umidificação, aumentando exponencialmente o tempo de utilização das máscaras., Processo AntiBacterial/Fugicida que exerce a função de proteger a máscara da Proliferação de fungos e bactérias; Modelo: Compatível à PFF2-(S)/N95; Características: Elásticos envolvente na nuca; Barreira/Face 1: 100% Poliéster refilado em 90°, Barreira/Face 2: Elemento Filtrante (P.U Espuma), Barreira/Face 3: 100% Poliéster refilado em 90°; Permeabilidade ao Ar: Conforme normativa NBR13697 – 13698; Classe S ou SL: Resistentes a aerossóis base de água e oleosos; Capazes de reterem partículas sólidas e líquidas à base de água e oleosas.	Unid.		300	R\$	R\$
30	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme,	Caixas		15	R\$	R\$

características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixa com 100 un. Tamanhos: P, M e G OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.						
TOTAL DO LOTE						R\$
VALOR TOTAL						R\$

Validade da Proposta:

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos a Companhia de Desenvolvimento de Maricá, realizará processo licitatório para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI pelo Sistema de Registro de Preços para os funcionários da CODEMAR conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. OBJETO

Constitui objeto deste processo administrativo a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI pelo sistema de registro de preços para os funcionários da CODEMAR conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO

Justificativa: CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SBMI); CONSIDERANDO a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá; CONSIDERANDO o DECRETO Nº 040, DE 19 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

Tendo em vista o fracasso dos lotes 01, 02 e 03 do processo que seria para aquisição de EPI os quais pertenciam ao processo 22015/2019, o qual seria para formalização da ATA de R.P (Registro de Preço), a aquisição dos equipamentos de proteção individual faz-se necessária de modo a atender as atividades Operacionais da CODEMAR, a fim de que os funcionários da CODEMAR possam exercer suas funções com toda a segurança possível, minimizando o risco de lesões e acidentes de trabalho seja dentro da empresa ou em trabalhos de campo.

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços, o objeto deste certame foi dividido em 04 (QUATRO) lotes, observando a ampla competição.

Memória de Cálculo: Os itens a seguir são distribuídos em lotes, sendo eles 900 (novecentos) pares de botinas de cano curto (cadarço); 180 (cento e oitenta) Pares de Botas de Borracha capataz; 50 (cinquenta) abafadores de som do tipo concha; 5000 (cinco mil) protetores auriculares, sendo 2000 (dois mil) de silicone e 3000 (três mil) descartáveis; 200 (duzentos) coletes refletivos - verde; 300 (trezentos) coletes refletivos - laranja; 300 (trezentos) óculos de proteção transparente; 200 (duzentos) óculos de proteção escuro; 280 (duzentos e oitenta) capas de chuva; 15 (quinze) caixas

de Luva nitrile; 15 (quinze) caixas de Luva látex; 100 (cem) pares de Luvas em PVC; 300 (trezentos) pares de luvas em látex reforçado; 200 (duzentos) pares de Luvas de segurança; 15 (quinze) raquetes de sinalização; 15 (quinze) bastões iluminados de sinalização; 20 (vinte) caixas de Máscaras descartáveis; 300 (trezentos) Respiradores particular; 16 (dezesseis) Capacetes de segurança; 120 (cento e vinte) Máscaras Respiradora Semifacial PFF2 Valvulada; 100 (cem) Luvas para proteção mecânica; 03 (três) Cintos de segurança tipo paraquedista; 03 (três) Talabarte Y com absorvedor de energia; 160 (cento e sessenta) Óculos de proteção de sobrepor; 50 (cinquenta) Óculos de proteção de sobrepor escuros; 2000 (duas mil) Capas de chuva descartáveis.

3. DETALHAMENTO DOS LOTES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

LOTE 1					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Par de Botina de segurança, marrom, modelo com cadarço, de uso em diversos ambientes de trabalho, calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347. Cabedal Confeccionado em vaqueta nobuck 17/19 linhas, colarinho em camurça microfibra. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor microclima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal, de material termoplástico. Biqueira de segurança em composição resistente a 200 joules. Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em EVA soft com espessura de 4 mm. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão. Canais de	Par	900	R\$	R\$

	<p>escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar.</p> <p>C.A Válido</p> <p>Tamanhos: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>				
02	<p>Par de Botas de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, cor preta. Obs:</p> <p>C.A Válido</p> <p>Tamanhos: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Par	180	R\$	R\$
LOTE 2					
03	<p>Descrição:</p> <p>Abafador ruído auricular, abafador ruído auricular</p> <p>Protetor auditivo tipo concha, haste em aço inox com apoio na cabeça almofadado, conchas em plástico ABS, almofadas externas confortáveis, terminações da haste com rotação de 360 graus em torno do eixo da mesma, ajuste vertical de curso longo para regulação de altura das conchas,</p>	Unid	50	R\$	R\$

	<p>articulações de auto ajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvidos, todas as peças substituíveis, atenuação sonora de 27db NRRSF, testado de acordo com a norma ANSI S12.6-2008 - Método B e com certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>				
04	<p>Descrição:</p> <p>Protetor auricular, protetor auricular</p> <p>Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone; tem formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo; possui cordão de PVC, silicone ou algodão. Atenuação mínima de 18db NRRSF. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Unid	2000	R\$	R\$
05	<p>Descrição:</p> <p>Protetor auricular, material: poliuretano, material almofada: espuma, tamanho: único, características adicionais: descartável, sem cordão</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Unid	3000	R\$	R\$
06	<p>Descrição:</p> <p>Colete segurança, colete de uso em salvamento e segurança</p> <p>Colete sinalização amarelo limão. Parte Superior: Tela 100% Poliéster, desenho em</p>	Unid	200	R\$	R\$

	<p>forma de alvéolos hexagonais resinada na cor amarelo neon, com gramatura de 82gr / m²; Parte Superior 2: Porta Crachá de 0,30mm de espessura inserido no sentido Vertical do lado direito do Peito, do lado esquerdo, bolso Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 11,00cm x 16,00cm com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho Pantone 280C de 12mm – Composição PVC/Plástico; Parte Inferior: Confeccionado com Tecido Amarelo Limão (L16), Composição 83% Poliéster – 17% Algodão, Construção Tela, com acabamento antimicrobial, gramatura – 160gr / m² resistente a lavagem; Parte Inferior 2: Frontal - 02 bolsos Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 16,5 cm x 18,00cm, com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho – Costas – 01 Bolso Traseiro medindo 24,5cm x 17,0cm com aba sobreposta e aplicação de Filme Refletivo Transferível, zíper de Poliéster n° 05 (18,0cm), cor Azul Marinho Pantone 280C embutido no bolso. Todas as costuras internas deverão ser protegidas e reforçadas por meio de fixação de Viés de Poliéster azul marinho Pantone 280C. Acabamento e Fechamento, Zíper Frontal: Tipo Trator de encaixe, n° 08 cor Azul Marinho – Pantone 280C, em poliéster, comprimentos variados dependendo do Tamanho do Colete. Linhas e Fios: Linha 120 e fio cor azul marinho, em poliéster para acabamento interno; Linha 80 cor azul marinho, em poliéster para acabamento externo; Viés: 20 mm cor azul marinho</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>Pantone 280C, em algodão para acabamento externo; 30 mm cor azul marinho Pantone 280C, em algodão para acabamento interno. Filme Refletivo Transferível: Cor Prata à Luz do Dia e Branco na Cor Refletida, 100% Poliéster, 50 mm de Largura, 500ra (cd/lux/m²), perpendiculares na frente e atrás e uma faixa em volta de toda a cintura. Atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15292. PVC Emborrachado: 60 mm de largura cor amarelo neon, para ser usado de base do filme refletivo Transferível. Etiquetas: Composta por 02 Etiquetas sendo – 01 Etiqueta de Tamanho do Colete, 01 Etiqueta da Empresa Fabricante do produto com CNPJ e Procedência. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça e 01 Etiqueta de tamanho na parte externa do saco. Toda peça deverá ser acompanhada de uma etiqueta interna, com instruções de lavagem, secagem e conservação das peças. LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” OU “FISCALIZAÇÃO” NA PARTE TRASEIRA. LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” no bolso dianteiro, deverão ser de tamanho proporcional de forma que caibam no espaço designado.</p> <p>C.A válido.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa) (Anexo II – Medidas Colete)</p> <p>Tamanhos: M, G, GG, XGG</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na</p>				
--	--	--	--	--

	aquisição.				
07	<p>Descrição: Colete segurança, colete de uso em salvamento e segurança</p> <p>Colete sinalização laranja. Parte Superior: Tela 100% Poliéster, desenho em forma de alvéolos hexagonais resinada na cor laranja, com gramatura de 82gr / m2; Parte Superior 2: Porta Crachá de 0,30mm de espessura inserido no sentido Vertical do lado direito do Peito, do lado esquerdo, bolso Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 11,00cm x 16,00cm com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho Pantone 280C de 12mm– Composição PVC/Plástico; Parte Inferior: Confeccionado com Tecido laranja (L16), Composição 83% Poliéster – 17% Algodão, Construção Tela, com acabamento antimicrobial, gramatura – 160gr / m2 resistente a lavagem; Parte Inferior 2: Frontal - 02 bolsos Sanfonado confeccionado com Tecido Sitel L16, fixados por meio de costura e fitas de selagem que impedem a penetração de Líquidos, medindo 16,5 cm x 18,00cm, com aba sobreposta e fechamento por meio de botão de Pressão Azul Marinho – Costas – 01 Bolso Traseiro medindo 24,5cm x 17,0cm com aba sobreposta e aplicação de Filme Refletivo Transferível, zíper de Poliéster nº 05 (18,0cm), cor Azul Marinho Pantone 280C embutido no bolso. Todas as costuras internas deverão ser protegidas e reforçadas por meio de fixação de Viés de Poliéster azul marinho Pantone 280C.</p>	Unid	300	R\$	R\$

	<p>Acabamento e Fechamento, Zíper Frontal: Tipo Trator de encaixe, nº 08 cor Azul Marinho – Pantone 280C, em poliéster, comprimentos variados dependendo do Tamanho do Colete. Linhas e Fios: Linha 120 e fio cor azul marinho, em poliéster para acabamento interno; Linha 80 cor azul marinho, em poliéster para acabamento externo; Viés: 20 mm cor azul marinho pantone 280C, em algodão para acabamento externo; 30 mm cor azul marinho pantone 280C, em algodão para acabamento interno. Filme Refletivo Transferível: Cor Prata à Luz do Dia e Branco na Cor Refletida, 100% Poliéster, 50 mm de Largura, 500ra(cd/lux/m²), perpendiculares na frente e atrás e uma faixa em volta de toda a cintura. Atendendo aos requisitos da ABNT NBR 15292. PVC Emborrachado: 60 mm de largura cor laranja, para ser usado de base do filme refletivo Transferível. Etiquetas: Composta por 02 Etiquetas sendo – 01 Etiqueta de Tamanho do Colete, 01 Etiqueta da Empresa Fabricante do produto com CNPJ e Procedência. Embalagem: Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, contendo indicação da peça e 01 Etiqueta de tamanho na parte externa do saco. Toda peça deverá ser acompanhada de uma etiqueta interna, com instruções de lavagem, secagem e conservação das peças.</p> <p>LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” OU “FISCALIZAÇÃO” NA PARTE TRASEIRA. LOGOMARCA “AEROPORTO” OU “CODEMAR” OU “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” no bolso dianteiro, deverão ser de tamanho proporcional de forma que caibam no espaço designado.</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>C.A VÁLIDO.</p> <p>(Anexo I – Foto Ilustrativa) (Anexo II – Medidas Colete)</p> <p>Tamanhos: M, G, GG, XGG</p> <p>OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p>				
08	<p>Descrição: Óculos proteção, material armação: náilon regulável, tipo proteção: lateral, cor lente: incolor, aplicação: contra impacto de partículas volantes multidirecio, características adicionais: anti-embaçante, tratamento anti-ranhuras, contra, material lente: policarbonato Com C.A Válido (Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Unid .	300	R\$	R\$
09	<p>Descrição: Óculos proteção, material armação: polipropileno revestido de silicone, tipo proteção: total, tipo lente: policarbonato resistente, anti-embaçante, cor lente: preta, aplicação: contra ácidos e solventes orgânicos, cor armação: preta Com C.A Válido (Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Unid .	200	R\$	R\$
10	<p>Descrição: Capa chuva, material: poliéster e pvc, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: capuz, botões plástico pressão, com solda eletrônica, tamanho referência. Com C.A Válido (Anexo I – Foto Ilustrativa)</p>	Unid .	80		

	Tamanho M: 130 cm				
11	CONFORME ITEM 42: Tamanho G: 138 cm	Unid	80	R\$	R\$
12	CONFORME ITEM 42: Tamanho GG: 155 cm	Unid	80	R\$	R\$
13	CONFORME ITEM 42: Tamanho EXG: 166 cm	Unid	40	R\$	R\$
14	Par de Luva em pvc, 46cm, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Fornecida em pares.	Par	100	R\$	R\$
15	Par de Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição. C.A Válido. Tamanhos: P, M e G. OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	Par	300	R\$	R\$
16	Par de Luva de segurança para construção civil modelo multiflex. Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgo e furos. Dorso ventilado para auxiliar na ventilação da mão do usuário. C.A Válido.	Par	200	R\$	R\$

17	<p>Capacete segurança, material: polietileno alta densidade, tipo aba: boné, tipo copa: com estrias e casco rígido, cor: branca, aplicação: grupo de salvamento, características adicionais: suspensão com carneira ajustável</p> <p>Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido.</p> <p>Com C.A Válido</p>	Unid .	16		
18	<p>Máscara multiuso, material: microfibras sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante pff2</p> <p>Certificações: NBR 13698/2010 e as portarias do INMETRO 230/2009 06/2015.</p> <p>Com C.A Válido</p> <p>Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido</p>	Unid .	120	R\$	R\$
19	<p>Luva segurança, material: malha de algodão, tamanho: 25 cm, aplicação: equipamento de proteção individual (e.p.i.), características adicionais: elástico no punho.</p> <p>Com C.A Válido</p> <p>Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido</p>	Unid .	100	R\$	R\$
20	<p>Cinto segurança, material: nylon, uso: paraquedista, revestimento interno: almofada, características adicionais: com suspensório regulagem pernas e cabo de</p>	Unid .	03	R\$	R\$

	espia Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido				
21	Talabarte de salvamento e segurança, material: sintético em cadação tubular, aplicação: armamento tipo mosquetão, modelo: y, comprimento: 1.600 mm, largura: 35 mm, componentes: 2 ganchos alumínio com abertura e travas duplas, características adicionais: c.a impresso local visível e legível, absorvedor de De ver aprovado pelas Normas NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010. Com C.A Válido Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido	Unid .	03	R\$	R\$
22	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p, ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: incolor, proteção contra raios ultravioleta Com C.A Válido	Unid .	160	R\$	R\$
23	Óculos de proteção individual, material armação: polipropileno, material lente: policarbonato, tipo lente: anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes: sobreposição (p, ser usado sobre óculos graduados), características adicionais: escuro, proteção contra raios ultravioleta Com C.A Válido	Unid .	50	R\$	R\$

24	Capa chuva, material: plástico, tipo uso: passeio, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: descartável e com capuz Tamanho único	Unid .	2000	R\$	R\$
LOTE 3					
25	Raquetes de sinalização de aeronaves (par). Raquete sinalização aeronaves, fabricada em conformidade com a NBR ISO 7823-1, que regulamenta as exigências para produção de chapas em acrílico. Corpo feito em material compensado naval e plástico PS na cor Laranja Segurança. Formato: 44 cm x 15 cm x 1 cm	Unid .	15	R\$	R\$
26	Sinalizador trânsito, material corpo: plástico resistente, tipo: bastão, alimentação: pilha, comprimento: aproximadamente de 55 cm, diâmetro: 4 cm, características adicionais: conforme modelo do órgão	Unid .	15	R\$	R\$
LOTE 4					
27	Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável Caixa com 100 un. Tamanhos: P, M e G OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na	caixa s	15	R\$	R\$

	aquisição.				
28	<p>Descrição:</p> <p>Máscara descartável uso geral, material: tnt (tecido não tecido), tipo fixação: tripla com tiras e clipe nasal, características adicionais: esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente.</p> <p>Caixa com 100 un.</p>	caixas	20	R\$	R\$
29	<p>Respirador Particulado semi-facial (Máscara) confeccionado em 3 Barreiras sendo: Tecido 100% Poliéster + Elemento Filtrante + Tecido 100% Poliéster que recebem 2 tipos de tratamento : Processo com Hidro Repelente que exerce a função de inibir/neutralizar a Umidificação, aumentando exponencialmente o tempo de utilização das máscaras., Processo AntiBacterial/Fugicida que exerce a função de proteger a máscara da Proliferação de fungos e bactérias; Modelo: Compatível à PFF2-(S)/N95; Características: Elásticos envolvente na nuca; Barreira/Face 1: 100% Poliéster refilado em 90°, Barreira/Face 2: Elemento Filtrante (P.U Espuma), Barreira/Face 3: 100% Poliéster refilado em 90°; Permeabilidade ao Ar: Conforme normativa NBR13697 – 13698; Classe S ou SL: Resistentes a aerossóis base de água e oleosos; Capazes de reterem partículas sólidas e líquidas à base de água e oleosas.</p>	Unid.	300	R\$	R\$
30	<p>Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração.</p>	Caixas	15	R\$	R\$

	Caixa com 100 un. Tamanhos: P, M e G OBS: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.				
TOTAL	R\$				

- OBS: As fotos, em anexo, são apenas ilustrativas, os modelos serão conforme discriminativo padrão CODEMAR.

4. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe igual ou inferior ao orçamento estimado obtido após pesquisa de preço.

5. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

A CODEMAR, durante a vigência do contrato ou documento equivalente, compromete-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, se compromete a:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações NBR, normas, Certificados de Aprovação do Ministério do trabalho e Emprego com validade **não inferior a 04**

(quatro) anos no ato da entrega dos objetos, no prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço.
- i) Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- j) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço;
- k) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da Ata de Registro de Preço, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- l) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da Ata de Registro de Preço;
- m) Devido ao momento vivenciado pela pandemia do novo Corona vírus, a(as) fornecedoras devem tomar todos os meios de precauções quanto a entrega, assim higienizando os produtos fornecidos a CODEMAR, e atentando-se ao uso de máscaras dentro ao efetuar a entrega dos produtos, sem ônus.
- n) Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preço;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Localização e Agendamento

O local de entrega do objeto licitado será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeródromo Municipal de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis, de segunda à sexta das 8h às 11:00h / das 13:30h às 16:00h, devendo a empresa agendar com o setor de patrimônio, através do e-mail: patrimonio@codemar-sa.com.br, o dia da entrega e encaminhar a nota fiscal do material. Entregas fora do acordo no agendamento, não sendo

o setor de patrimônio informado dos reais motivos, implicará no não recebimento do objeto, estando a CONTRATADA ciente e responsável pelo envio.

8.2. Cuidados Ao Chegar Nas Dependências Da CODEMAR:

- Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar;
- Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial;
- Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado;
- Não descarregar a mercadoria nas dependências da CODEMAR sem autorização do setor almoxarifado/patrimônio;
- Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência;
- Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicado com brevidade ao setor ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO, caso contrário poderá acarretar no NÃO recebimento/conferência.

9. DOS PRAZOS

- a) O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.
- b) Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, em 3 (três) dias corridos, a partir da data do recebimento do objeto;
- b) **Definitivamente**, em 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito ou e-mail à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

O produto será inteiramente recusado pela comissão de fiscalização/responsável Técnico nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Termo de Referência, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- b) Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

11. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

Nos casos de recusa dos produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

À Comissão referida compete, entre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Diretoria Requisitante o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- b) Solicitar à CONTRATADA, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- c) A ação da Comissão não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12. GARANTIA

Os prazos de garantia contra defeitos de fabricação, defeitos de peças e componentes deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da última unidade entregue.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada.
- b) O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ao e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br
- c) Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo os casos previstos no Art. 81, parágrafos 5º e 6º da Lei 13.303/16, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro.

14. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

15. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

16. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato ou outro instrumento que o substitua os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Item	Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da CODEMAR
1	Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	2	3	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
2	Paralisação injustificada do fornecimento	Não atendimento aos padrões e normas que diz respeito ao objeto	3	1	4	Ad	X	
3	Risco do Contrato ou documento equivalente	Identificação de escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior.	1	2	2			X

17. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regimento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verificar-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

17.3 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 Do Cálculo da Multa

Será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na execução entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

c). No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou documento equivalente.

d). Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Diretoria de Administração e Finanças da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR.

d4) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de licitações e contratos.

18. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

19. MODO DE DISPUTA, ORÇAMENTO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será **ABERTO**;
- b) Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é **SIGILOSO**;
- c) Conforme disposto no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de licitação denominada **PREGÃO, preferencialmente no formato eletrônico**;
- d) Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Maricá, 10 de março de 2021.

Roberta Santos da Silva

Superintendente de Administração Operacional

Marta Luiza da Silva Magge

Diretora de Operações

Aprovo o presente Projeto Básico para fins do disposto na 13.303/16 e AUTORIZO, na forma do Estatuto.

Olavo Noletto Alves

Diretor Presidente

ANEXO I - FOTOS ILUSTRATIVAS

Botina de Segurança (modelo com cadarço)



Bota de Borracha capataz (sete léguas)



Protetor Auditivo tipo concha



ANEXO I - FOTOS ILUSTRATIVAS

Protetor Auricular de Silicone



Protetor Auricular de Espuma



ANEXO I - FOTOS ILUSTRATIVAS

Colete de sinalização



Óculos de Proteção



ANEXO I - FOTOS ILUSTRATIVAS

Capa de Chuva



ANEXO I - FOTOS ILUSTRATIVAS

Capacete



Máscara Respiradora



Luva para Proteção



Cinto de Segurança



Talabarte Y



ÓCULOS DE SOBREPOR



LUVAS NITRÍLICAS



Luvas para procedimentos não cirúrgicos: material látex



Luva de látex



Luva em pvc, 46cm



Luva de segurança para construção



MÁSCARA HOSPITALAR



Respirador Particulado semi-facial (Máscara)

ANEXO II – MEDIDAS DO COLETE

TABELA DE MEDIDAS COLETE DE SINALIZAÇÃO						
TAMANHOS - NUMERAÇÃO - MEDIDAS (cm)						
MEDIDAS BÁSICAS		P	M	G	GG	
		46/48	50/52	54/56	58/60	
TORAX		54,0	58,0	62,0	66,0	
COMPR. TOTAL		66,0	69,0	71,0	73,0	
1/2 CONTANDO CAVA		27,0	28,5	30,0	31,5	
ZÍPER		46,0	48,0	50,0	52,0	
COSTAS		45,0	48,0	51,0	54,0	
Tolerância de + - 1 cm						

LOGO CODEMAR



LOGO AEROPORTO



LOGO ESTACIONAMENTO ROTATIVO



ANEXO III**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.XXX, HOMOLOGADA às fls. XX, ambas do processo administrativo nºXXXX/XXXX, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº XX/XXXX

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	449
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	449
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	449
CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	450
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA.....	450
CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO	450
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.....	451
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS	452

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a (.....), para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) xxxx do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços para **outras empresas estatais referidas no art. 1º da Lei 13.303/2016;**
- 4.2 **De acordo com o Decreto do Município de Maricá/RJ nº 611/2020 Art. 24, § 3º, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- 4.3 **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. O registro do fornecedor será cancelado quando: Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 611/2020), aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do reajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 **Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;**
- 8.3 **Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.**
- 8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.
- 8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de _____ dias a partir da data da efetivação da comunicação de empenho.

Maricá, xx de xxxx de 20xx.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR

Fornecedor